



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS/SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenação Geral de Licitação e Contrato
CEL - Comissão Especial de Licitação

RDC Eletrônico SEP/PR Nº 01/2016

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DA
EMPRESA HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização da obra de dragagem e derrocagem para ampliação do acesso da infraestrutura aquaviária ao Complexo Portuário do Rio de Janeiro/RJ e obras no Centro de Instrução Almirante Wandenkolk – CIAW, compreendendo, ainda, coletas de dados meteorológicos, oceanográficos e de sedimentos, a realização de análises laboratoriais e serviços de consultoria.

2. ASSUNTO EM ANÁLISE:

2.1 O presente relatório tem por finalidade julgar a habilitação jurídica, financeira, fiscal e trabalhista, a qualificação técnica da licitante bem como a aceitabilidade da proposta de preços, no valor de R\$ 6.141.231,57 (seis milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), referente ao desconto de 25,5000%, de autoria da empresa Hidrotopo Consultoria e Projetos Ltda. – licitante primeira classificada no RDC Eletrônico SEP/PR nº 01/2016, após a desclassificação da empresa Eicomnor Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste Ltda.

3. COMPETÊNCIA:

3.1 Comissão Especial de Licitação – CEL – nos termos do disposto no art. 7º, Inciso III do Decreto 7.581/2011¹. A CEL foi constituída por meio da Portaria nº 8, de 19.01.2016. No que diz respeito ao atendimento às exigências de habilitação técnica (itens 15.4.5 a 15.4.7 do Edital) bem como à aceitabilidade da proposta de preços, o julgamento da CEL foi subsidiado por análise da área técnica responsável pelo assunto na SEP (fls. 2445/2447).

¹ Art. 7º São competências da comissão de licitação:

(...)

III - receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS/SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenação Geral de Licitação e Contrato
CEL - Comissão Especial de Licitação

4. INFORMAÇÕES

4.1 Em 24.02.2016, foi realizada a sessão pública de abertura das proposta e disputa de lances do RDC Eletrônico SEP/PR nº 01/2016, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, tendo a empresa Eicomnor Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste Ltda. ofertado o maior desconto na sessão de lances.

4.2 No entanto, referida empresa foi inabilitada tendo em vista o não atendimento integral das exigências constantes dos itens 15.4.6.1, 15.4.7.1 e 15.4.7.1.3 do Edital de licitação, conforme relatório de julgamento constante às fls. 1698/1700.

4.3 Com a inabilitação empresa Eicomnor, a Hidrotopo Consultoria e Projetos Ltda. assumiu a condição de arrematante e, após sua concordância em reduzir o preço de sua proposta para R\$ 6.141.231,57, mesmo valor ofertado pela licitante primeira classificada na sessão de disputa de lances, foi convocada, em 28.03.2016, para apresentar os documentos relacionados no item 12.23 do Edital.

4.4 De posse das cópias dos documentos de habilitação e da carta proposta enviados pela arrematante, a CEL procedeu à análise da documentação relativa à habilitação jurídica, financeira, fiscal e trabalhista, concluindo pelo atendimento integral das exigências edilícias relativas a tais quesitos.

4.5 Posteriormente, a CEL encaminhou a documentação relativa à Proposta de Percentual de Desconto e à Qualificação Técnica para análise pela Secretaria de Infraestrutura Portuária –SIP (fl. 2436). Em resposta, a SIP emitiu a Nota Técnica nº 029/2016/CGOMA/DOSAA/SIP/SEP/PR, de 26 de abril de 2016, manifestando-se pelo não atendimento integral dos itens 15.4.7.1 e 15.4.7.1.2 pela arrematante (fls. 2445/2447), nada obstante a Proposta de Percentual de Desconto e demais anexos da Carta Proposta terem atendido as exigências do Edital.









PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS/SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenação Geral de Licitação e Contrato
CEL - Comissão Especial de Licitação

5. ANÁLISE

5.1 O valor final arrematado de R\$ 6.141.231,57 (seis milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) é passível de aceitação por estar dentro da estimativa feita pela SIP/SEP/PR, área gestora do assunto no âmbito da SEP.

5.2 Conforme discorrido nos itens relativos às "INFORMAÇÕES", a CEL considerou atendidas as exigências relativas à habilitação jurídica, financeira, fiscal e trabalhista pela arrematante.

5.3 Nada obstante, a Secretaria de Infraestrutura Portuária, área responsável pelo julgamento dos quesitos técnicos no âmbito da SEP, considerou como não atendidas integralmente pela arrematante as exigências constantes dos itens 15.4.7.1 e 15.4.7.1.2 do Edital, conforme transcrições abaixo da Nota Técnica nº 029/2016/CGOMA/DOSAA/SIP/SEP/PR, de 26 de abril de 2016:

*"2.6. A licitante não apresentou documentos comprobatórios e as certidões de acervo técnico dos profissionais do quadro da licitante, onde os serviços foram executados."
(...)*

"2.7. Nesse sentido, a licitante deveria ter comprovado em seu quadro profissionais de nível superior com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – A.R.T. fazendo acompanhar da[s] Certidões de Acervo Técnico – CAT, conforme a exigência do item 15.4.7.1, contudo, a empresa não apresentou como exigido, e, conseqüentemente, não atendeu ao edital nº 01/2016 (fls. 1390/1661);"

*2.8. Ademais, a licitante apresentou a lista dos profissionais às folhas 2181/2182, entretanto, deixou de apresentar as certidões exigidas no edital, que por sua vez são imprescindíveis para comprovações dos serviços realizados das respectivas categorias profissionais, (...). Portanto, não atendeu ao parágrafo 15.4.7.1.2 consoante Edital nº 01/2016 (fls. 1390/1661)."
(...)*

3.1. Diante do exposto, consideramos que os itens acima analisados que a Empresa HIDROTOPO Consultoria e Projetos Ltda não atendeu as exigências dos respectivos itens 15.4.7.1 e 15.4.7.1.2 do Edital nº 01/2016."



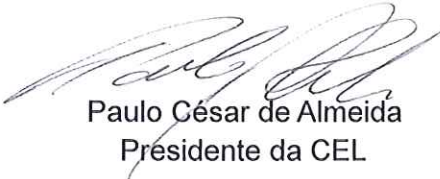
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS/SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenação Geral de Licitação e Contrato
CEL - Comissão Especial de Licitação

6. CONCLUSÃO

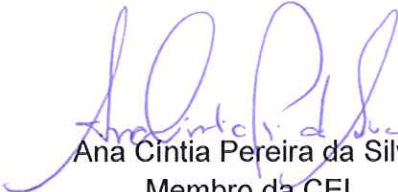
6.1 Pelo exposto, com base no parecer da área técnica da SEP, a CEL, no exercício das competências definidas no art. 7º do Decreto 7.581/2011, decide:


- a) inabilitar a empresa Hidrotopo Consultoria e Projetos Ltda. para o presente certame, tendo em vista o não atendimento integral das exigências constantes dos itens 15.4.7.1 e 15.4.7.1.2;
- b) registrar a decisão no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link relativo ao certame; e
- c) dar prosseguimento ao certame, nos termos dos itens 12.22² e 12.23³.

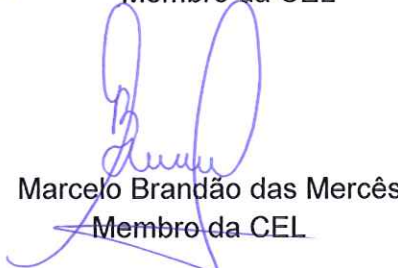
Brasília – DF, 28 de abril de 2016


Paulo César de Almeida
Presidente da CEL


Antônio Augusto de Lima
Membro da CEL


Ana Cíntia Pereira da Silva
Membro da CEL


Maurício Perdigão Kotama
Membro da CEL


Marcelo Brandão das Mercês
Membro da CEL

² 12.27 Se a proposta ou o lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. (...)

³ 12.28 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do subitem anterior, o licitante classificado deverá enviar por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF (...)